



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
ITAIÇABA**

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

**PARECER CONJUNTO Nº 003/2021**

**Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Urbanismo e Meio Ambiente, Infância e Juventude sobre o Projeto de Lei nº 003/2021, de 31 de março de 2021, que institui o CACS/FUNDEB no âmbito do Município de Itaiçaba, em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 14.113 e dá outras providências.**

#### **I - Relatório:**

Por meio da Mensagem de nº 003/2021, de 31 de março de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito de Itaiçaba-CE encaminhou à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2021, de 31 de março de 2021, que institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), no âmbito do Município de Itaiçaba, em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 14.113 e dá outras providências.

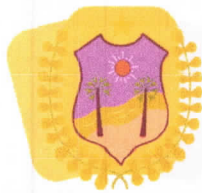
#### **II - Fundamentação:**

Verificamos se o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis, em especial no tocante à Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Projeto de Lei em comento está de acordo com os padrões da Lei nº 14.113/2020, a respeito da nova composição e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social-CACS/FUNDEB.

É válido destacar a obrigatoriedade de os Municípios adequarem-se à norma federal, sob pena de prejuízos ao regular funcionamento.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
ITAIÇABA**

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

### **III - Opinião:**

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento - CLJRF

\_\_\_\_\_  
**José Ribamar Barros**  
Relator da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Urbanismo e Meio Ambiente,  
Infância e Juventude - CEDUMAIJ

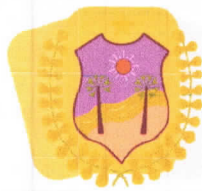
### **VOTAÇÃO AO PARECER:**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

José Ribamar Barros - <b>Presidente</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra
Rosembergue Alves de Holanda - <b>Relator</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra
Luís Nilson Moreira Freitas - <b>Membro</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE

Sheila Pereira Damasceno - <b>Presidente</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra
José Ribamar Barros - <b>Relator</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra
Antônio Regineudo de Lima - <b>Membro</b>	A Favor Pela Aprovação	Contra



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
ITAIÇABA**

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

*José Ribamar Barros*

**José Ribamar Barros**  
Presidente da CLJRF

*Rosembergue Alves de Holanda*

**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da CLJRF

*Luís Nilson Moreira Freitas*

**Luís Nilson Moreira Freitas**  
Membro da CLJRF

*Sheila Pereira Damasceno*

**Sheila Pereira Damasceno**  
Presidente da CEDDUMAIJ

*José Ribamar Barros*

**José Ribamar Barros**  
Relator da CEDDUMAIJ

*Antônio Regineudo de Lima*

**Antônio Regineudo de Lima**  
Membro da CEDDUMAIJ